

LISTAGEM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DA:

ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL OU RESERVA LEGAL (LEI 14.428/06)

- 1) Requerimento com qualificação completa dos proprietários, com a indicação do número da matrícula ou transcrição (número, livro e folhas) do imóvel, endereçado ao 3º Registro de Imóveis de Joinville, com a assinatura devidamente reconhecida por semelhança ou na presença de uma escrevente, no balcão de atendimento desta serventia
 - A qualificação completa compreende:
 - Quando for pessoa física: - nome completo (sem abreviações), nacionalidade, data de nascimento, filiação, estado civil (sendo casado, deverá informar o regime de bens e data do casamento, bem como a qualificação completa do cônjuge), existência ou não de união estável (se for o caso) com indicação da qualificação completa do convivente, profissão, RG, CPF e endereço residencial e eletrônico;
 - Quando for pessoa jurídica: Razão Social, CNPJ, sede social, endereço eletrônico, com a indicação da qualificação completa do representante legal da empresa (vide item acima);

Obs.1: Para fins de comprovação da representação de pessoa jurídica, apresentar contrato social ou alteração contratual e certidão da junta comercial ou de breve relato (90 dias). Caso o requerente seja representado por procurador, deverá ser apresentada certidão ou fotocópia autenticada que comprove poderes para tanto (se instrumento público) ou a original de instrumento particular de mandato, com assinatura reconhecida por autenticidade;

Obs.2: Deverá ser mencionado no requerimento os dados da procuração/substabelecimento (data de lavratura, n.º do livro e folhas, bem como o nome do tabelionato que lavrou - Cidade/Estado);
- 2) Mapa (original), memorial descritivo e ART/RRT da área de compensação ambiental/ou reserva legal (imóvel utilizado), devidamente assinados pelo responsável técnico e proprietários;
 - Obs.1:** O memorial pode estar inserido dentro do Termo de Reserva Legal da Fatma.
 - Obs.2:** A ART/RRT deve estar acompanhada do comprovante de pagamento legível ou espelho;
- 3) Termo de Compensação de Ambiental/ou reserva legal emitido pela FATMA, com assinatura reconhecida por semelhança (art. 221, II da Lei 6.015/73) que deve coincidir com o imóvel.
 - Obs.1:** O memorial pode estar inserido dentro do Termo de Reserva Legal da Fatma.
 - Obs.2:** Caso o imóvel beneficiado pertença à outra serventia, deverá ser apresentada certidão da matrícula ou transcrição para conferência dos dados contidos na TARL;
 - Obs.3:** Quando na compensação de reserva legal o imóvel da nossa circunscrição for o beneficiado e o utilizado for de outra circunscrição, deverá ser apresentado o requerimento para averbação (com os requisitos elencados no item 1 acima), bem como deverá ser apresentada a certidão

atualizada da matrícula ou transcrição da área utilizada, com a devida averbação da compensação, além do termo de averbação do órgão ambiental (original ou fotocópia autenticada).

4) Sendo imóvel rural, apresentar CCIR do último exercício, CND do ITR e CAR.

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Desde 05/09/2016 é obrigatória apresentação de mapa e memorial descritivo com descrição georreferenciada;

IMPORTANTE: A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como parâmetro genérico, podendo ser necessário solicitar outros documentos para análise e posterior registro.